

B) 160.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 13/2022

PROPOSTA

Nº 420 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 15/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2107/2022

---

**Assunto:** Processo N.º48/22 **Titular do Processo:** TERESA RAQUEL AZEVEDO PEREIRA JOANICO  
**Requerimento N.º :**1212/22  
**Requerente:** TERESA RAQUEL AZEVEDO PEREIRA JOANICO  
**Local:** RUA PINHO DE OLIVEIRA, LOTE 11 - BREJOS DE AZEITAO  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

---

**O Técnico:** ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

**Data:**2/6/2022

---

**PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem e muro de vedação.**

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ( adiante designado RJUE ), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 6584 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 400m2.

Pretende a requerente, a construção de moradia unifamiliar, térrea, com 155,17m2 de STP, alpendre tardoz com a área de 23,75m2, I.S./lavandaria do anexo com a área de 7,07m2, e ainda, não contabilizados para efeito da STP, alpendre principal com a área de 4,68m2, alpendre posterior com a área de 4,41m2,alpendre entrada com a área de 1,62m2, garagem com a área de 19,00m2 e muro de vedação confinante com os arruamento públicos.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95.º e 96.º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

$$\text{TRIU} = 45\text{€} \times 185,99\text{m}^2 = 8\,369,55\text{€}$$

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

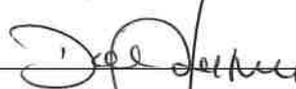
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 1212/22, de 07/02/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

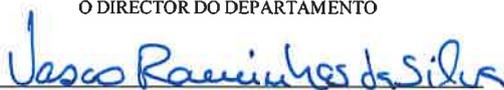
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

